



ORDEM DOS ADVOGADOS DO BRASIL
Seção do Estado da Bahia

RESOLUÇÃO Nº 001/2023 – DIRETORIA

Dispõe sobre regras e critérios objetivos para cálculo dos valores de repasses às subseções da OAB-BA e dá outras providências.

A **DIRETORIA EXECUTIVA DA ORDEM DOS ADVOGADOS DO BRASIL, SECCIONAL DO ESTADO DA BAHIA**, reunida em 16 de janeiro de 2023, consoante disposto no art. 60, §5º, da Lei Federal nº 8.906/1994, no art. 105, inciso II, e art. 116 do Regulamento Geral da OAB, e, ainda, no art. 63 e art.64, incisos VII e VIII, do Regimento Interno da OAB/BA, por unanimidade, **RESOLVE**, aprovar as seguintes normas:

Art. 1º Os valores mensais que devem ser repassados às Subseções, a título de duodécimos, serão calculados da seguinte forma:

- a) Um valor-base fixado na tabela do ANEXO I, levando em consideração o número de adimplentes em cada subseção no mês imediatamente anterior;
- b) Acrescido de um valor variável, que será calculado da seguinte maneira: valor-base, somado com o número de adimplentes da subseção multiplicado por 100.000 (cem mil), cujo total será dividido pelo número de adimplentes da seccional, conforme fórmula abaixo:

$$VRV = \frac{VB + N^{\circ}. ADIMPLENTES NA SUBSEÇÃO X 100.000,00}{N^{\circ}. ADIMPLENTES NA SECCIONAL DA BAHIA}$$

VRV = Valor do Repasse Variável

VB = Valor-Base, consoante tabela do Anexo I

Nº de adimplentes: sempre com base no mês imediatamente anterior

Art. 2º Havendo necessidade de repasse extra, os Presidentes das Subseções deverão protocolizar requerimento expondo, justificando e comprovando os motivos.

Parágrafo único. A concessão de quaisquer valores extras está condicionada à regularidade da prestação de contas, à previsão orçamentária e às demais regras contábeis.

Art. 3º Ficam ratificadas as disposições contidas na Resolução nº. DE-004/2007 desta Seccional, que estabelece normas para prestação de contas pelas Subseções da OAB-BA.



ORDEM DOS ADVOGADOS DO BRASIL

Seção do Estado da Bahia

Art. 4º Esta resolução entrará em vigor na data de sua publicação e revoga todas as disposições em sentido contrário.

Cumpra-se e publique-se.
Salvador, 16 de janeiro de 2023.

Daniela Lima de Andrade Borges
Presidente da OAB/BA



ORDEM DOS ADVOGADOS DO BRASIL

Seção do Estado da Bahia

ANEXO I

NÍVEL 01	ATÉ 50 ADIMPLENTES	R\$ 1.916,18
NÍVEL 02	51 A 100 ADIMPLENTES	R\$ 2.463,66
NÍVEL 03	101 A 200 ADIMPLENTES	R\$ 3.011,14
NÍVEL 04	201 A 500 ADIMPLENTES	R\$ 3.558,62
NÍVEL 05	501 A 800 ADIMPLENTES	R\$ 4.106,10
NÍVEL 06	801 a 1200 ADIMPLENTES	R\$ 4.500,00
NÍVEL 07	1201 ADIMPLENTES OU MAIS	R\$ 5.000,00